

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - Pi

CGC 06.554.281/0001-00
Avenida Bom Jesus S/N.
Avelino Lopes - Pi

LEI Nº 231

AVELINO LOPES, 29 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe Sobre o Plano Plurianual
referente ao Quadriênio de 1994
a 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Avelino Lopes aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Avelino Lopes autorizado a dispender até a importância de R\$ 3.388.622,05 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), correspondente as despesas de capital, discriminadas no Plano Plurianual, para o Quadriênio de 1994 a 1997.

Art. 2º - No cumprimento do disposto do Art. 1º serão observadas com cada exercício financeiro os limites parciais das despesas fixadas no Plano Plurianual.

Art. 3º - Não atingindo no exercício os limites parciais que se refere o Art. 2º as parcelas não utilizadas serão adicionadas à disponibilidade do exercício seguinte no respectivo investimento.

Art. 4º - As receitas para execução dos programas constantes do mencionado Plano Plurianual para o exercício financeiro de 1996 são os seguintes:

RECEITA DE CAPITAL	
Operação de Crédito	207.525,00
Alienação de Bens	
Transferência de Capital	3.215.851,74
Outras Receitas de Capital	85.822,00
TOTAL GERAL	3.509.198,74

Art. 5º - O programa das despesas de capital será realizado com Recursos do Tesouro Municipal e Recursos de Outras Fontes e inclui nos orçamentos anuais os exercícios financeiros de 1994 a 1997, em conformidade com os anexos integrantes da presente Lei.

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - Pi

CGC 06.554.281/0001-00

Avenida Bom Jesus S/N.

Avelino Lopes - Pi

§ 1º - No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades constantes do Programa de Trabalho de Governo, poderão ser alterados em decorrência de Créditos Adicionais, abertos em conformidade com a Lei autorizativa.

§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1994 já foi realizada devidamente; os valores de 1995 a 1997 serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes áqueles exercícios, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orcamentárias.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, EM 29 DE SETEMBRO DE 1995.



Joaquin Henrique Gama
PREFEITO MUNICIPAL

